



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal Santa Helena, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gonçalo José Vituriano, 236. Centro. Santa Helena - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.764.284/0001-02, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **João Cleber Ferreira Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC**, durante o período de fevereiro a dezembro do corrente ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16/01/2023 a 01/02/2023**, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas, na sede da Secretaria de Educação. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes será no dia **01/02/2023, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, situada no Centro Cultura Integrado Wilson Leite Braga, rua Pedro Muniz de Brito, Centro, em Santa Helena-PB.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC deste Município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (RS)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg	600	13,50	8.100,00
02	BANANA PRATA. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida,	Kg	5500	7,00	38.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	BATATA DOCE. Roxa ou branca de 1ª qualidade, pesagem de 50 kg. Livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	2000	5,00	10.000,00
04	CEBOLINHA VERDE. Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	400	14,00	5.600,00
05	COENTRO VERDE. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg	300	15,00	4.500,00
06	GOIABA. 1ª Qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e	Kg	2500	6,00	15.000,00
07	JERIMUM. Caboclo de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de	Kg	1800	5,00	9.000,00
08	MAMÃO. Aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de	Kg	2500	4,00	10.000,00
09	PIMENTÃO VERDE. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e	Kg	350	10,00	3.500,00
10	TOMATE. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados avulsos ou em sacos plásticos.	Kg	1800	10,00	18.000,00
11	Manga. Fruta de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	Kg	700	5,00	3.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	transportados de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.				
13	Cenoura. Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	1500	12,00	18.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29,§3").

2. FONTE DE RECURSOS

20.400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.0051.2037 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

006 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0060.2042 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

006 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.306.0080.2044 - FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

040 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.361.0050.2092 -PBA - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

040 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.365.0060.2113 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

006 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.366.0070.2114 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

040 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.365.0060.2891 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais. Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Artigo 27 da Resolução FNDE nº 004/2015**.

3.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de não Habilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - **o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda**

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01. os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - **o extrato da DAI* Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01. os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1 - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- VII - **a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e**
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da **Resolução FNDE nº 04/2015**).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

V.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidade quilombolas. não havendo prioridade entre estes:

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos. Segundo a Lei nº 10.831. de 23 de dezembro de 2003:

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física):

Caso a E.Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E DA INSPEÇÃO *IN LOCU*

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão se dispor a apresentar amostras dos produtos

Rua Gonçalo José Viluriano. 236. Centro. Santa Helena - PB | (83) 3542-1055

Cplsantahelena.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicados por ocasião de inspeção *in locu* que será realizada previamente à assinatura do contrato por comissão designada pelo Gestor Municipal, com representantes de Órgãos Municipais e representantes da EMATER, dos grupos de produtores rurais e por representante do Poder Legislativo, esses últimos a título de cooperação.

A data da inspeção será definida por ocasião da sessão de abertura dos envelopes de documentação e de proposta de venda, que acontecerá na data e horário marcado no preâmbulo deste edital.

A inspeção tem por finalidade verificar as condições de higiene e segurança alimentar relacionadas ao cultivo dos produtos, bem como verificar e atestar a capacidade de produção declarada no projeto de venda.

Em não havendo a comprovação da capacidade produtiva ou de insuficiência de condições de higiene e de segurança alimentar dos produtos contidos no projeto de venda, o agricultor ficará impedido de contratar com a administração pública municipal até que sejam saneadas as irregularidades verificadas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros será realizada pelo agricultor na sede da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, conforme a solicitação prévia.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: www.santahelena.pb.gov.br, Secretaria de Educação, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena, e por meio do acesso ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disponível no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

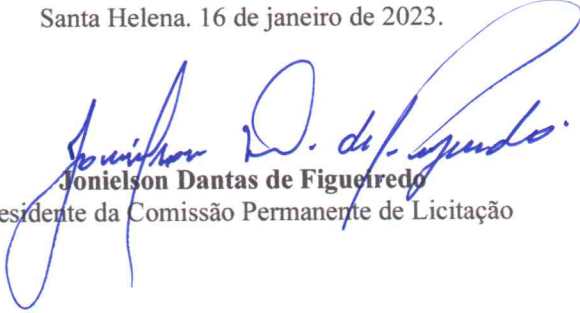




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Santa Helena. 16 de janeiro de 2023.


Jonielson Dantas de Figueiredo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023
MINUTA DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220209CP00001
CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Helena - Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 08.764.284/0001-02, neste ato representada pelo

Rua Gonçalo José Viluriano. 236. Centro. Santa Helena - PB | (83) 3542-1055

Cplsantahelena.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeito João Cleber Ferreira Lima, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Travessa Eunapio Pinto Ramalho, 66 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 034.516.634-57, Carteira de Identidade nº 1.966.975 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS SOCIAIS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

20.400 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.0051.2037 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

006 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

12.365.0060.2042 – MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES – PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

006 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

12.306.0080.2044 – FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

040 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.361.0050.2092 – PBA – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
12.365.0060.2113 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
006 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
12.366.0070.2114 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
040 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
12.365.0060.2891 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Santa Helena - PB, ... de de
PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 5 de Janeiro de 2023
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo (Vigência e Reajuste de Preço) Ref. ao Contrato de nº. 025/2021. Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de vigência do último termo aditivo (prazo), celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços na execução das obras de reforma, adequação e modernização da Escola M. Monsenhor José Coutinho, zona urbana deste Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirpirituba e Contratado: Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - ME, CNPJ nº 17.809.782/0001-07. Justificativa: A administração ao constatar que resta certos ajustes com a documentação final da obra de Reforma, Adequação e Modernização da Escola Municipal Monsenhor José Coutinho, não poderia dispor de outro meio senão a prorrogação contratual, por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que a conclusão da obra desta forma atenda aos trâmites legais de maneira a não incorrer em ato de improbidade. Quanto ao reajuste de valor do referido contrato, a justificativa dá-se devido a necessidade de adequação de quantitativos para se obter um reequilíbrio econômico financeiro, haja vista o contrato ter sido assinado em fevereiro de 2021, tornando-se os valores incompatíveis com a realidade atual. Ao continuar, tem-se que o valor total do reajuste importa em 69.735,78 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente à 11,47%, do valor inicialmente contratado, uma que já ultrapassou os doze meses de vigência do contrato, datado do dia 24/02/2021 à 24/02/2022, logo tomando como base de revisão de valor o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) do período correspondente até o período para qual desejamos readequar o valor. Valor da inicial da obra: R\$ 654.790,06, assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2021, Reajustamento de 01 (um) ano, Medições no período de 24/02/2022 a 24/02/2023 Medição 05 - R\$ 89.733,71 Medição 06 - R\$ 48.108,46 Medição 07 - R\$ 287.999,41 Medição 08 - R\$ 182.142,57 Total: R\$ 607.984,15 R = 607.984,15 x (981,244 - 880,265) / 880,265 = 607.984,15 x 11,47% R\$ 69.735,78 Importa o reajustamento em = R\$ 69.735,78 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Mapa de Reajustamento assinada pelo Engenheiro Fiscalizador da Obra, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 05/12/2022. Nova vigência do contrato com 6º Termo Aditivo: 06/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Consultas Médicas em diversas Especialidades para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz, conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022. Dotação: Consignados no orçamento de 2023 - 3.3.90.36.01 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00011/2023 - 16.01.23 até 31.12.23 - PAR SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 16.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

OBJETO: Aquisição Parcelada de Bens Móveis tipo Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz/PB. Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022. Dotação: Consignados no orçamento 2023; elemento despesa 3.3.90.30.01 material de consumo. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00002/2023 - 04.01.23 - B R V Dos Santos EIRELI - R\$ 170.495,00; CT Nº 00003/2023 - 04.01.23 - GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME - R\$ 92.770,00; CT Nº 00004/2023 - 04.01.23 - Marcos Juliano Da Silva - R\$ 105.570,00; CT Nº 00005/2023 - 04.01.23 - Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas - R\$ 152.335,00.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PREÇOS Nº 00027/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento com Instalação de Gesso, incluindo todo o Material para Realização dos Serviços destinados a demanda das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022. Dotação: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz; Consignados no Orçamento 2023; Elemento Despesa 3.3.90.30.01. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00010/2023 - 04.01.23 - Sinal Construções e Serviços Eireli - R\$ 291.500,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche, Tipo Padrão "Integra Paraiaba", no Município de Santa Cruz/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 689.121,49. Fica convocado a empresa supracitada, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz - PB, 16 de dezembro de 2023.
PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

ABERTURA DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB. Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/01/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cpl.santahelena.pb@gmail.com.

Santa Helena, PB, 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Representante da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena-PB, 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA TODAS AS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIOS COMERCIAIS, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E AÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB(REMANESCENTES DO PP0017/2022). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através de sua comissão permante de licitação, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS SOCIAIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cpl.santahelena.pb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Representante da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00007/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 924203/2021/MDR/CAIXA, o resultado final do certame, após julgado o recurso apresentado: 1º Lugar: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, VALOR: 1.755.394,17; 2º Lugar: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA VALOR: 1.801.564,41; 3º Lugar: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, VALOR: 1.813.779,18; 4º Lugar: ARRIMO ENGENHARIA EIRELI, VALOR: 1.871.581,64; 5º Lugar: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VALOR: 1.911.205,84; 6º Lugar: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, VALOR: 1.920.830,87.

Santa Luzia/PB, 16 de Janeiro de 2023.
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSL

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00007/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 924203/2021/MDR/CAIXA, que o recurso impetrado pela empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.933.413/0001-07, sobre o julgamento da fase de propostas de preços, foi JULGADO PROCEDENTE, com base na análise técnica, análise do recurso pela Comissão de Licitação e parecer jurídico. Ficando a empresa A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.256.412/0001-02, DESCLASSIFICADA no certame em comento. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 16 de Janeiro de 2023.
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Edição Nº001

Santa Helena, terça-feira, 17 de janeiro de 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO – CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2023.

Torna público que fará realizar através de sua comissão permante de licitação, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS SOCIAIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO - CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO - PREGOEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNETE PARA TODAS AS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO - PREGOEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIOS COMERCIAIS, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E AÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB/(REMANESCENTES DO PP0017/2022). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO - PREGOEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB. Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/01/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.

Santa Helena, PB, em 16 de Janeiro de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO - CPL